

## **LEI Nº 434 / 67**

### **CONCEDE APOSENTADORIA**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a aposentadoria ao servidor municipal Luiz Lupiano no termos do art. 191, item II da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Para ocorrer as despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de novecentos e sessenta mil cruzeiros (960.000,00).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. (21/01/1967).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal